

COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho



FIERGS CIERGS

Medida Provisória nº 873/2019 que tratava das contribuições aos sindicatos perde a validade

A MP nº 873/2019, que alterava e incluía artigos da CLT no que respeita às contribuições aos sindicatos, de qualquer natureza, e revogava dispositivo da Lei nº 8.112/1990 (servidores públicos), perdeu a validade. Para virar lei, o texto da MP precisaria ter sido aprovado no Congresso até 28/6/2019.

Com a queda da Medida Provisória, volta a valer o texto original da Lei da Modernização Trabalhista. Assim, reforçamos nosso entendimento sobre as Contribuições Sindical e Assistencial, explicitados nos Comunicados Técnicos nº [15](#) e [41](#).

Destacamos que o Supremo Tribunal Federal (STF) vem decidindo no sentido de que os sindicatos laborais precisam da autorização prévia e expressa de cada empregado para o desconto de Contribuições, principalmente a Sindical, conforme o disposto na Lei da Modernização Trabalhista. A recente decisão do Ministro do STF, Luís Roberto Barroso, na Reclamação nº 35.540 segue a mesma interpretação dada pela Ministra Cármen Lúcia na Reclamação nº 34.889. As decisões do STF, deixam claro que a manifestação de vontade do empregado deve ser individual e expressa, não podendo ser substituída pela decisão tomada em assembleia geral do sindicato.

Por fim, reiteramos a autonomia das assembleias dos sindicatos patronais para definir as condições dos instrumentos coletivos, conforme os interesses e peculiaridades da categoria representada.

No caso do sindicato patronal entender por incluir cláusula prevendo a realização do desconto do salário dos empregados a favor do sindicato dos trabalhadores de forma diversa ao entendimento do STF, ou seja, sem a autorização individual, prévia e expressa, recomenda-se que tal decisão seja submetida à aprovação da assembleia geral, de forma a respaldar o Presidente, Negociador ou a Comissão de Negociação do Sindicato de eventuais questionamentos por parte das empresas representadas.

O CONTRAB e o CONASE seguem atentos a esta temática, com foco nos interesses da Indústria Gaúcha.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Relações do Trabalho - CONTRAB

Fone: (51) 3347-8632

E-mail: contrab@fiergs.org.br